



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Administração

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 033/2021**

**Senhor Presidente,**  
**Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores.**

Ao cumprimentar Vossas Excelências, na oportunidade, vimos submeter a apreciação do Legislativo Municipal o Projeto de Lei que segue em anexo, o qual **“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE ESCOLAR”**, esperando que ao final o mesmo resulte aprovado.

A justificativa que embasa a presente proposição tem como cerne os motivos que fundamentaram o Projeto de Lei nº 017/2021 e que restaram reiterados quando do envio do Projeto de Lei nº 023/2021, os quais culminaram por autorizar a contratação temporária de vinte e quatro (24) Assistentes Escolar. Tais contratações tem como objetivo realizar o atendimento das crianças e adolescentes matriculados junto à rede municipal de ensino, quer seja nas atividades da rotina escolar, como também no atendimento aos casos de inclusão.

Contudo, em que pese as contratações já realizadas sobreveio a necessidade da rede municipal de ensino dispor de mais três (03) Assistentes Escolar, sendo dois (02) para a Escola Municipal de Ensino Fundamental São José e um (01) para a Escola Municipal de Ensino Infantil Tia Mana.

Em breve explanação, a justificativa atinente as contratações que ora se reivindica seguem adiante consubstanciadas em relação a cada escola.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Administração**

➤ **Quanto a A EMEF São José:**

A escola conta com um grande número de alunos, totalizando atualmente 460 matrículas, distribuídas em 21 turmas e vinha atendendo com horário reduzido, ou seja, na modalidade remoto/híbrido, conforme normativas da saúde para esse período de pandemia decorrente da Covid-19.

Essa providencia permitiu até esse momento remanejar os servidores Assistentes Escolar para atender a demanda. Porém, ao retorno das quatro (04) horas de atividades presenciais torna-se impossível o atendimento de todos os alunos incluídos que necessitam de acompanhamento exclusivo, sendo preciso um maior numero de servidores para que nenhum aluno fique desatendido.

Nos últimos anos aumentaram os casos de alunos que apresentam necessidade especial, o que demanda maior atenção, como acompanhamento exclusivo dentro da sala de aula, nas atividades pedagógicas curriculares e extracurriculares, bem como nos horários de entrada, saída e merenda escolar.

Na escola existem atualmente onze (11) alunos que necessitam de acompanhamento exclusivo. E para o atendimento dos mesmos a escola conta com sete (07) Assistentes Escolar, com carga horária de 30 horas semanais.

Assim, para atender a contento todos esses alunos, conforme preconiza a Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência, são necessários dispor de mais dois (02) Assistentes Escolar a bem de oferecer aos mesmos uma educação de qualidade.

➤ **Quanto a A EMEI Tia Mana:**

A escola teve ampliado o seu espaço físico de forma gradativa nos últimos anos, bem como ampliou o horário do seu funcionamento. Além do Maternal veio a ser instalado o Berçário. Como consequência natural verificou-se, de maneira significativa, o aumento no número de crianças matriculadas.

Atualmente estão matriculadas 118 crianças na escola, sendo no Maternal 68 crianças e no Berçário 50 crianças.

No Maternal são 04 turmas, com período integral, cada qual atendida por um Professor, com o auxílio de um Assistente Escolar, para cada turno.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Administração**

E no Berçário já são 05 turmas, com período integral, cada qual com 10 bebês, totalizando assim 50 bebês, sendo impossível o atendimento dos mesmos com apenas um Professor e um Monitor ou Assistente Escolar para cada turno.

Dentre os matriculados na escola uma criança necessita de atendimento exclusivo, que deverá ser realizado pelo Assistente Escolar e seguindo as orientações da professora regente.

A escola conta hoje com 05 Monitores e 09 Assistentes Escolar, sendo necessário então, dispor de mais um (01) Assistente Escolar.

Outrossim, reiteramos que a modalidade de contratação temporária é a alternativa possível neste momento e a perdurar até que se efetive um novo Concurso Público para provimento efetivo, devendo ser precedido da criação de cargo, o que no corrente ano está proibido, como também o provimento efetivo, tudo em face das vedações da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Como critério de seleção será utilizado a lista do Processo Seletivo Público nº 001/2021, homologado pelo Edital nº 007, de 18.05.2021.

Por fim, quanto à estimativa do impacto orçamentário e financeiro preconizado pela Lei Complementar nº 101/2000, a Contadoria Geral do Município opina pela sua possibilidade.

Em linha de conclusão, por todo o exposto, tem-se como justificadas as contratações temporárias reivindicadas, pelo que encarecemos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Jaguari, RS, 07 de outubro de 2021.

**ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,**  
**Prefeito do Município de Jaguari.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Administração

**PROJETO DE LEI N° 033/2021**

Autoriza a contratação temporária de  
Assistente Escolar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de seis (06) meses, renováveis por igual período, em razão de excepcional interesse público, em número de vagas, função, carga horária e vencimento mensal a seguir discriminado:

VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
03 (três)	ASSISTENTE ESCOLAR	30 (trinta) horas semanais	R\$ 807,44 (oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)

**Art. 2º.** As especificações exigidas para a contratação autorizada pela presente Lei são as que constam do Anexo Único, que é parte integrante desta Lei.

**Art. 3º.** O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 236 da Lei Municipal nº 1.900, de 27.06.1991, com suas posteriores alterações.

**Art. 4º.** A rescisão ocorrerá mediante o término do contrato administrativo, ou a qualquer tempo se não estiverem sendo cumpridas as condições contratuais ou pela não mais caracterização da necessidade emergencial.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, exceto pelo não desempenho das atribuições funcionais do cargo, em caso de rescisão, a parte interessada deverá comunicar formalmente a desistência, em um período anterior de 30 (trinta) dias.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE JAGUARI  
Secretaria de Administração**

**Art. 5º.** As despesas decorrentes do objeto da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante na Lei Orçamentária Anual, editada pela Lei Municipal nº 3.383, de 30.12.2020.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, ..... DE ..... DE .....

**ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,  
Prefeito do Município de Jaguari.**

REGISTRADA NO LIVRO N.º        ÀS FLS.  
E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO  
EM:        /        /

**CEVVY RINALDO TAMBARA FILHO,  
Secretário de Administração.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Administração

**LEI MUNICIPAL N° \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_**

**- ANEXO ÚNICO -**

**Função: ASSISTENTE ESCOLAR**

**Vencimento: R\$ 807,44 (oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese dos Deveres:** Atividades envolvendo a execução de trabalhos elementares relacionados com a assistência de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino.

**Exemplos de Atribuições:** Auxiliar as crianças ou adolescentes em suas necessidades de higiene e saúde; assistir nas atividades extraclasses e quando em recreação, nos hábitos de boas maneiras e de educação informal; auxiliar nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos; arrecadar e entregar na secretaria da escola, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinhas; comunicar à autoridade escolar os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; acompanhar em atividades ou deslocamentos que tenham por finalidade o desenvolvimento educacional, artístico, recreativo, cultural ou desportivo; participar na organização e execução de atividades realizadas em visitas, eventos, passeios e outras festividades sociais, auxiliando em tarefas como transporte, controle de presença, organização de entrada e saída, monitoramento de atividades específicas, encaminhamentos e organização de filas e de ordem de atendimento; auxiliar no recolhimento e entrega dos alunos que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-os na entrada e saída do veículo, zelando pela sua ordem e segurança, inclusive durante o trajeto a ser percorrido; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas à função.

**Condições de Trabalho:**

**a) Carga Horária:** trinta (30) horas semanais

**Requisitos para contratação:**

**a) Idade:** mínima de 18 anos;

**b) Instrução:** Ensino Fundamental.